



PROCESSO N.º 22.101
PARECERES N.ºs 22.01

Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 02
Pres. 22/01
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS - SP

PROJETO DE LEI N.º 21/2001

Câmara Municipal de Assis
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número 006 Data 03 / 01 / 2001
Horário 9:45 hs
Responsável

**DÁ O NOME DE "RENATO BELO"
A ÁREA EXISTENTE ENTRE A
TRAVESSA MAUÁ E RUA MAUÁ -
CENTRO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º -** A área situada entre a Travessa Mauá e a Rua Mauá, no centro, passa a denominar-se "**PRAÇA RENATO BELO**".
- Artigo 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2001

REINALDO FARTO NUNES
Vereador- PT

AS COMISSÕES PERMANENTES
Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Câmara Municipal de Assis, 20 / 02 / 2001
Chefe do Departamento do Legislativo



ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS -SP

JUSTIFICATIVA

O escriturário Renato Bello, filho de Victor Bello e Joana Beluci Bello, nasceu em 25 de abril de 1.929, em Assis. Era casado com Sebastiana de Mello Welcman, com quem teve sete filhos: Norma, Eva, Evany, Renata, Roberta, Soraya e André. Integrante da tradicional família Bello que, durante décadas, foi uma das principais referências do comércio assisense, Renato também foi atleta da Associação Atlética Ferroviária e jogou como zagueiro no time que tinha Lindolfo; Sacy, Dedéu, Moreira e Covelo; Rui, Mingo, Roberto, Maracaí e Gaúcho. Faleceu em 29 de fevereiro de 1988 na cidade de São José dos Campos, e através deste projeto de Lei queremos deixar registrada, numa área que já foi propriedade de sua família, uma singela homenagem da comunidade assisense ao esportista e cidadão Renato Bello.

Reinaldo Farto Nunes

Português

Vereador do Partido dos Trabalhadores

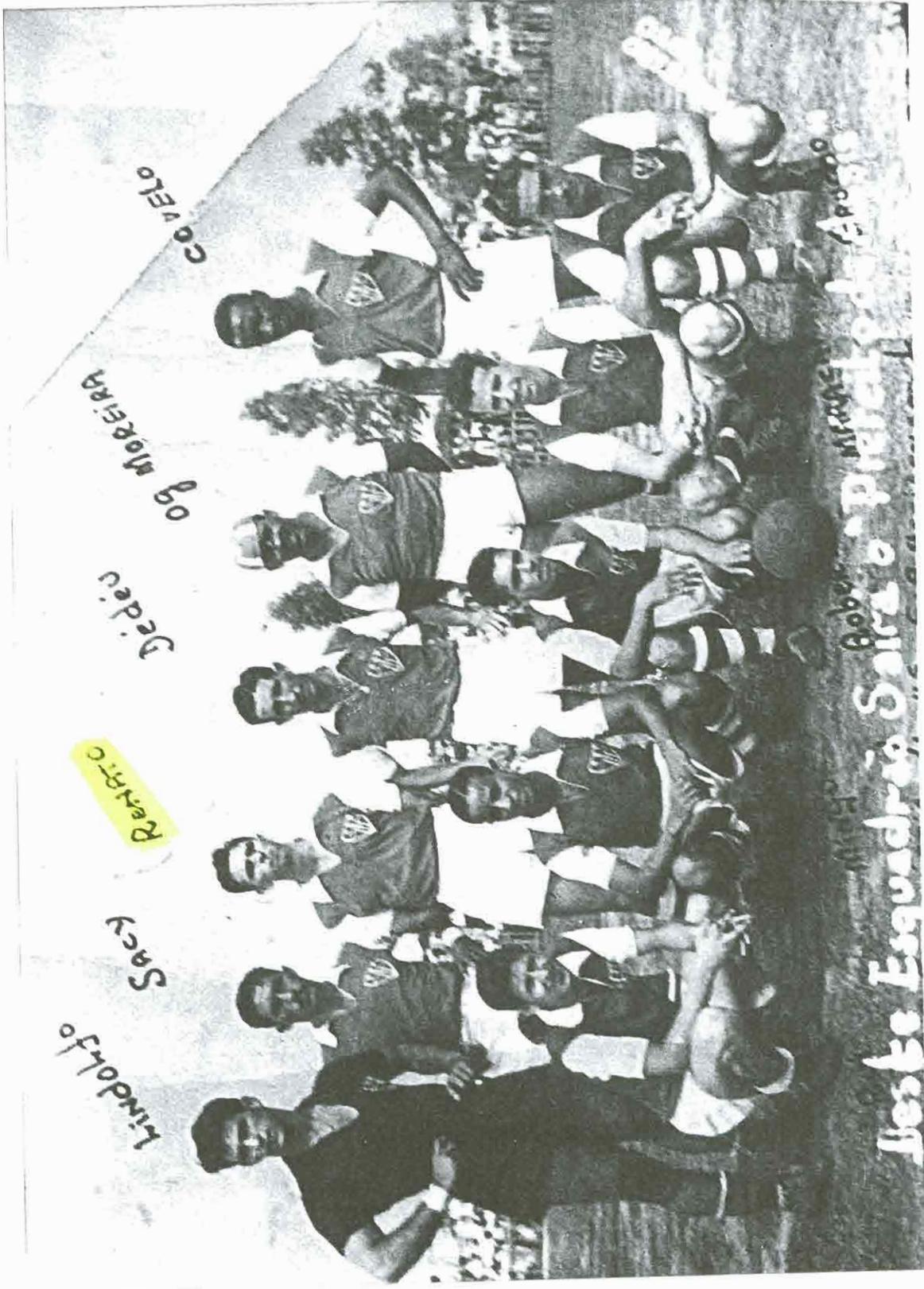


Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 04
Proc. 32/01
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS - SP





Dept. Informações T. Cadastrais

Prefeitura Municipal de Assis

"Paço Municipal Prof. Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal da Fazenda

Assis, 14 de Fevereiro de 2001.

A

ELENICE FINIARI

CHEFE DE DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Informamos que até a presente data não existe nome atribuído aos itens abaixo mencionados:

1º- À Rotatória localizada no final da Avn 9 de Julho, cruzamento com a rua André Perine e a rua Lycio Brandão de Camargo.

2º- O espaço localizado na esquina das ruas Floriano Peixoto com Joaquim Galvão de França, recinto de entrada a porta principal do prédio da 1ª Companhia da Polícia Militar.

3º- Área situada entre a Travessa Maua e a rua Maua no centro.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.



ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 021/2001

De iniciativa do Exmo. Sr. Vereador, Reinaldo Farto Nunes

Referência: *Dá o nome de "RENATO BELO" à área existente entre a Travessa Mauá e Rua Mauá - Centro*

Trata-se de Projeto de Lei Nº 021/2001 de iniciativa do Exmº. Sr. Vereador, Reinaldo Farto Nunes, dando o nome de "RENATO BELO" à área existente entre a Travessa Mauá e Rua Mauá - Centro.

Os parágrafos 1º e 2º o inciso II da Lei Orgânica do Município de Assis – LOMA, estabelecem, in verbis:

Art. 273 – Incumbe-se ao Município

- I. -
- II. -

§ 1º - O Município não pode dar nome de pessoas vivas a logradouros e vias públicas.

§ 2º - Somente após um ano do falecimento poderá ser homenageada qualquer pessoa.

Assim, por ter o homenageado falecido no dia 29 de fevereiro de 1988, inexistente, via de consequência, qualquer óbice legal para que o Projeto de Lei Nº 21/2001 seja remetido ao plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos senhores Vereadores, nos termos regimentais.

Opinamos, apenas, que a redação do nome do homenageado seja grafado no seu original, isto é, "**RENATO BELLO**".

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Assis, 23 de fevereiro de 2001

Rubens Pipolo – OAB/SP nº 74.664
Procurador Jurídico